



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 376 , DE 13 ABRIL DE 2018

Institui grupo de estudo sobre a
implementação da Lei nº 13.431/2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, entrou em vigor no dia 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar internamente o debate sobre as inovações da Lei n. 13.431/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de estudo sobre o impacto da Lei nº 13.431/2017 na atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§1º O grupo poderá propor diálogo com as demais instituições do sistema de justiça e do poder executivo a respeito das mudanças estruturais necessárias para a aplicação da lei 13.431/2017.

§2º O grupo terá o prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar sugestões sobre eventuais mudanças estruturais para aplicação da lei.

Art. 2º O grupo será integrado pelos seguintes membros:

I - Amon Albernás Pires;

SSA/CGAB/PGJ 16/ABR/2018 13:55 3127279



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- II - Antonio Ezequiel de Araújo Neto;
- III - Carolina Rebelo Soares;
- IV - Danielle Martins Silva;
- V - Janaina Laudelina Bizerra;
- VI - Jaqueline Ferreira Gontijo;
- VII - Karel Ozon Monfort Couri Raad;
- VIII - Karina Soares Rocha;
- IX - Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes;
- X - Moacyr Rey Filho
- XI - Ronny Alves de Jesus

Parágrafo único. O grupo será presidido pela Coordenadora dos Núcleos de Direitos Humanos do MPDFT e contará o apoio administrativo dos servidores lotados na Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos – CNDH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA